



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO
EDITAL Nº 011/2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CAMPUS MUZAMBINHO PARA A COMPOSIÇÃO
DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFSULDEMINAS

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 011/2013, do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para eleger membros dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para representantes deste campus no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada um dos segmentos.

1. OBJETIVO

Eleição de novos membros, titular e suplente, dos seguintes seguimentos: docente, técnico-administrativo e discente, para comporem o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, representando o Campus Muzambinho, conforme RESOLUÇÃO Nº 011/2013, de 29 de abril de 2013, de acordo com Capítulo II, Artigo 2º, incisos IV, V, VI e VII, parágrafos 1º e 2º.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Evento	Datas
1	Publicação do Edital	25/06/2018
2	Inscrições de Candidaturas	28 a 06/07/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	23/07/2018
4	Recurso Interposto Contra Lista de Candidatos Inscritos	24/07/2018, até as 16:30 hs
5	Homologação das Candidaturas Inscritos	25/07/2018
6	Votação Eletrônica	27/07/2018 de 07:00 hs as 23:00 hs
7	Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	29/07/2018
8	Recurso Interposto contra Resultado da Eleição	30/07/2018, até as 16:30 hs
9	Publicação do Resultado Final da Eleição	31/07/2018

*Para os segmentos Docente, TAE e Discentes todos os eventos serão realizados por meio do sítio do IFSULDEMINAS, campus Muzambinho, através de formulário online de inscrição/votação.

3. SOBRE O CEPE

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 011/2013, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 7º da Resolução 011/2013, compete ao CEPE:

- I. Assessorar a Reitoria e ao CONSUP no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS;
- II. Analisar os projetos pedagógicos dos cursos do IFSULDEMINAS, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e orientações normativas dos Conselhos de Classe e submetê-los ao Conselho Superior;
- III. Emitir parecer sobre propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFSULDEMINAS, assim como suspensão de oferta de vagas;
- IV. Expedir orientações e procedimentos para a organização e reestruturação curricular dos cursos do IFSULDEMINAS;
- V. Emitir parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional do IFSULDEMINAS; VI. Definir diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico dos campi do IFSULDEMINAS;
- VII. Emitir parecer sobre a criação de polos de rede presenciais e a distância institucionais (recursos humanos e financeiros da instituição) e núcleos avançados dos campi do IFSULDEMINAS;
- VIII. Emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica; IX. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior;
- X. Elaborar propostas de alteração do regulamento das câmaras que compõem o CEPE;
- XI. Estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XII. Expedir orientações para a elaboração da Organização Didático-Pedagógica dos campi do IFSULDEMINAS;
- XIII. Acompanhar e emitir parecer sobre o cumprimento das Resoluções do CONSUP, relacionados a ensino, à pesquisa e à extensão, mediante solicitação de algum dos colegiados/conselhos e/ou ouvidoria do IFSULDEMINAS;
- XIV. Analisar os recursos sobre matérias de sua competência. Parágrafo único. Das decisões do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, caberá recurso ao Conselho Superior, por escrita arguição de legalidade.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Segundo a Resolução 011/2013 no art. 2º, incisos IV e V os docentes e técnicos administrativos deverão ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Campus Muzambinho, na carreira docente e técnico administrativo, respectivamente;

5.2 Para atender à Resolução 011/2013 no art. 2º, inciso VI, podem se inscrever todos os discentes regularmente matriculados e assíduos, em um dos cursos regulares

oferecidos pelo Campus Muzambinho, e que não estejam matriculados no primeiro e último semestres do curso;

5.3 Ao candidatarem-se os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes declaram-se cientes do inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 011/2013.

5.4 O candidato concorrente a uma vaga no CEPE não poderá se inscrever para concorrer ao CADEM e CAMEN, durante o mesmo período.

6. DAS CANDIDATURAS

6.1. Poderão se candidatar a membros do CEPE, os Docentes e TAE's que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e Alunos Regularmente Matriculados do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho.

6.1.2. A situação funcional poderá ser averiguada na Coordenação-Geral de Recursos Humanos - RH e dos Alunos na Secretaria Escolar.

6.2. A comissão Eleitoral oferece, abaixo, os links para realização das inscrições de candidaturas:

Docente: goo.gl/UGRbR2

Técnico-administrativo: goo.gl/urfqNz

Discente: goo.gl/gVRa9e

6.3. As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

7.2. Terão direito a voto os docentes e TAE's do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, os quais votarão em seus pares.

7.2.1. Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos do referido campus terão direito a voto.

7.3. A comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

7.4. O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

7.5. Serão considerados eleitos, para cada segmento, os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado o suplente.

7.5.1. Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular/ou suplente (segmentos Docentes e TAE):

a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho;

b) apresentar mais idade.

7.5.2. Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no campus Muzambinho.

7.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

8. DO MANDATO

8.1 Os membros do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, identificados nos incisos IV, V e VII, do Artigo 2º da Resolução nº 011/2013, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

8.2 Para os membros identificados no inciso VI, do Artigo 2º da Resolução 011/2013, o mandato será de 02 (dois) anos, não sendo permitida recondução.

8.3 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 011/2013.

8.3. Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Link Regimento do CEPE, do CONSUP do IFSULDEMINAS, [Resolução Nº 011/2013](#), de 29 de abril de 2013.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Muzambinho, 25 de junho de 2018.

Comissão Eleitoral
Portaria 085 de 22/06/2018